

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04

Processo nº 100.00210/2021-11

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva nº 255, representada por seu presidente, Vereador HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34, e MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Av. Geraldo Gobbo, 278, Bairro Boa Vista, Americana/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 66.582.784/0001-11, neste ato representada por PAULO EDUARDO ONUCHIC, CPF nº 092.764.978-03, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 100.00210/2021-11 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o Contrato nº 798/2020, celebrado em 03 de dezembro de 2020, cujo objeto é a assinatura anual, com possibilidade de renovação, de licenças de software – Adobe Photoshop, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima nominado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03 de dezembro de 2023, com fundamento na Cláusula Segunda do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam reajustados os preços constantes do contrato, a partir da data assinalada na Cláusula anterior, com base no IPCA – IBGE do período de dezembro/2022 a novembro/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo de aditamento correrão à conta da dotação orçamentária da Contratante sob o código CG 3.3.90.40.06.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE, Atividade 2003 - Processamento de Dados.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Tomazi Cabistani, Assistente Legislativo**, em 11/09/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 11/09/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Onuchic, Usuário Externo**, em 11/09/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Presidente**, em 11/09/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0618786** e o código CRC **17AE50DD**.